



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quinta-feira, 29 de setembro de 2022

Ano XII - Edição nº 01801 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8AD1A597A040E701FE63367520EA862C

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BOA VISTA DOTUPIM-BA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA-BA.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 13718176-0001-25



## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BOA VISTA DO TUPIM - BA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA**, entidade da Administração pública direta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.718.176/0001-25, com endereço na Praça Ruy Barbosa, nº 252, Boa Vista do Tupim - BA, neste ato legalmente representado pelo Prefeito o Sr. **Helder Lopes Campos**, daqui em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA** e o **MUNICÍPIO RUY BARBOSA - BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.833/001-60, com sede administrativa na cidade de Ruy Barbosa - BA, Praça Cel. Adalberto Sampaio, nº 259, Centro, CEP: 46.800-000, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. Luís Cláudio Miranda Pires, daqui em diante simplesmente denominada Município de Ruy Barbosa - BA, todos no final assinados, tem justos e acertados, nos termos e estipulação desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a cessão mútua de servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta dos Municípios Convenientes, para desempenho de atividades técnicas no Município Cessionário.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Este termo de Convênio o contempla a cessão da servidora pública municipal **FRANEIDE MACEDO DA SILVA**, portadora do RG 56.052.5345, inscrita no CPF sob o nº 001.770.455.31, funcionária estatutária ocupante do cargo de professora Nível Especial, matrícula funcional 22947, para exercer a função de Professora no Município de Ruy Barbosa - BA.

### CLÁUSULA SEGUNDA: ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO:

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 17/09/2022 até 31/12/2024, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES:

- a) Ceder temporariamente servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta e Indireta, para realização de atividades técnicas no Município Cessionário;
- b) Determinar atividades aos servidores cedidos, exclusivamente para o objeto especificado no presente Convênio e de acordo com as funções para as quais foi a servidora nomeada;
- c) O pagamento dos vencimentos mensais da servidora cedida, e os direitos laborais pertinentes ao salário, competirá exclusivamente ao Município Cessionário, não arcando com o Município cedente com nenhum ônus advindo da cessão da referida servidora.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

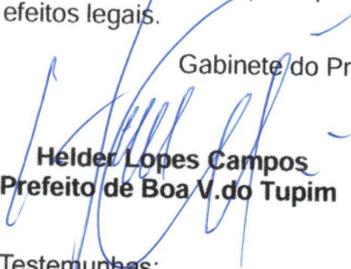
Os partícipes poderão rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo mediante notificação expressa outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

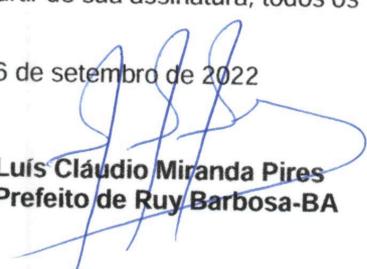
## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente instrumento é o da Comarca de Itaberaba – BA.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro de 2022

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito de Boa V. do Tupim

  
Luís Cláudio Miranda Pires  
Prefeito de Ruy Barbosa-BA

Testemunhas:

1ª Roberto Sousa dos Santos CPF nº 03359642570

2ª Karine Gomes Guimarães CPF nº 062.217.085-67

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br